



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 163/2002.
De 04 de março de 2002

“Dá nova redação ao Anexo I, da Lei Municipal nº 028/97, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 028/97, de 15 de Agosto de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIAS DE CAMPO

Localidades:	Valor:
Limites do Município	1 (uma) U.P.F.

RECEBIDO

EM 13/03/02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.002.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART.89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 04/03/2002

Edimilson da Silva
Chefe de Gabinete

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal

Av. 23 de Agosto 3886 – Cep. 78948-800 - Fone (0xx) 69 525-1056/1057/1058

ADMINISTRAÇÃO ANARI NO RUMO CERTO